



**Lei nº 2.630/2021**

**Preâmbulo:** Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Suplementação**

|                             |                                                                                       |                   |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                         |                   |
| 06.002.00.000.0000.0.000.   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                              |                   |
| 06.002.10.302.0064.2.339.   | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar Ambulatorial. |                   |
| 2950 - 3.3.90.14.00.00.95   | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                               | 50.000,00         |
| 2951 - 3.3.90.30.00.00.95   | MATERIAL DE CONSUMO                                                                   | 150.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                                                       | <b>200.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, não previsto no orçamento inicial de 2021, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde – União - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, em consonância com disposto no art. 43, §1º inciso II da Lei 4.320/64.

**Receita**

|                                                                                               |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1.7.1.8.03.21.06.00 Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Assistência Hospitalar E | 200.000,00        |
| <b>Total da Receita:</b>                                                                      | <b>200.000,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**  
**Estado do Mato Grosso**

**\*\* Elotech \*\***  
**11/11/2021**

**Exercício 2021**

Page 2 of 2

**Artigo 3º**- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 11/11/2021.

  
EDELO MARCELO FERRARI  
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO

11/11/2021